



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



1

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2012

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 01/2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VACARIA/RS**, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite**, do tipo **menor preço**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes, bem como pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos, para a contratação de serviços especializados em projetos de edificações para a elaboração do conjunto de projetos arquitetônico e complementares de engenharia, destinados à reforma interna e externa e adaptações das instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS.

O presente Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no site www.camaravacaria.rs.gov.br, no link "*licitações*".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



2

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados em projetos de edificações para a elaboração do conjunto de projetos arquitetônico e complementares de engenharia, destinados à reforma interna e externa e adaptações do prédio de uso público, onde onde funciona e serão ampliadas as instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas interessadas que atendam todas as exigências Editalícias.

2.2. A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação imediata, pelos proponentes, do inteiro teor de todas especificações constantes no Edital e seus anexos, assim como de todas as disposições legais pertinentes.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

2.4. Não poderão participar deste certame:

2.4.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública.

2.4.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2.4.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Convite.

3. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial.

3.1.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, no qual deverão ser inseridas as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 01/2012
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE
PARA CONTATO**

3.1.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, no qual deverão ser inseridas as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 01/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE
PARA CONTATO**

3.2. Os dois envelopes definidos nos subitens "3.1.1" e "3.1.2", contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e da proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, **até o dia 08/02/2012, às 14 hs.**

4. HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas estatais, da sede do licitante;

d) certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

h) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove haver o licitante, executado com bom desempenho, objeto similar ao do presente certame, devendo conter a razão social, endereço e CNPJ de ambas as partes;

i) declaração, do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado;

j) certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com o visto do CREA/RS, no caso de a empresa não estar sediada no Estado do Rio Grande do Sul;

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



4

k) declaração do licitante indicando o Responsável Técnico pela elaboração do objeto;

l) certificado de Registro em vigor, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Sul – CREA-RS, que comprove a regularidade da empresa perante o Conselho, inclusive quitação com as respectivas obrigações;

***m)** prova de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, no mínimo 01 (um) arquiteto e 01 (um) engenheiro civil, com registro regular no CREA-RS e no CAU-RS Conselho de Arquitetura e Urbanismo, respectivamente. (Alterado)

n) a prova de que a empresa possui no quadro permanente os profissionais de nível superior referidos na letra "m", será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

– **4.2.** Os documentos referidos nas alíneas do subitem 4.1., poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS. Os documentos extraídos via internet serão aceitos após terem sua autenticidade conferida por membro da Comissão de Licitação, no ato da abertura dos envelopes da documentação. ✓

– **4.3.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS (Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS), até o último dia útil anterior à data fixada neste instrumento para a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais.

4.4. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

***4.5.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (subitem 4.1, alíneas "a" a "e") apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

***4.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 4.5. (subitem 4.1, alíneas "a" até "e"), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

***4.7.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

***4.8.** A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 4.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



5

prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.9. A empresa que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei alhures referida, deverá enviar, no envelope correspondente à documentação da habilitação, **uma declaração, assinada pelo seu contador, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

4.10. A ausência da declaração de que trata o subitem 4.9. implicará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

4.11. A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não enseja a inabilitação do interessado.

4.12. Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas, habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de a proponente ser desclassificada.

5.3. A proposta deverá ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Convite, bem como ser redigida em língua portuguesa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, devendo constar obrigatoriamente:

a) a descrição clara dos serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequências executivas, observando as especificações feitas;

b) os preços de todos os serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, emolumentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



6

c) a indicação do prazo de validade da proposta, cujo o prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias;

d) a indicação do prazo de entrega do serviço, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da adjudicação do resultado da licitação;

e) indicar, obrigatoriamente, o nome, cargo e endereço atualizado da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

f) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas.

5.4. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de "controle de alterações" com efeitos "tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza".

5.5. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite.

5.6. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Enquanto não escoado o prazo de que trata o subitem 3.2 do presente Edital, serão recebidos, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS, os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes.

6.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante as sessões deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 4.12.

6.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder ao representante ou preposto todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

6.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

6.5. A Comissão designada para esta licitação procederá, **no dia 08/02/2012, às 14h 05 min**, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS) à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes ao ato, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 –

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



Proposta Comercial.

6.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.7. Após a abertura do envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, será franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos nele constantes, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação posterior.

6.8. As observações que aludem o subitem 6.7. serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, motivando, em qualquer caso, sua decisão.

6.9. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

6.10. Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo licitatório, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.11. É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

6.12. Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial apresentados pelos proponentes habilitados, devendo todas as folhas das propostas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato.

6.13. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

6.14. Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

6.15. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 6.9 e 6.13, a Comissão de Licitação afixará o resultado das



respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS).

7. JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem ou não atenderem aos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, ou que forem apresentadas em modo de "controle de alterações" ou similar, com efeitos "tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza" que prejudique a objetividade das informações da proposta.

7.2. Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Edital.

7.3. A empresa que apresentar proposta com o **MENOR VALOR TOTAL** será considerada a vencedora do certame.

~~*~~ **7.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

~~*~~ **7.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.6. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

7.7. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

7.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.11. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



9

7.12. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.12., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Todavia, Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitações, para o seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000 ou pelo telefone (54) 3232-1003.

9. RECURSOS

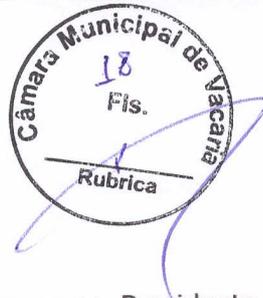
9.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, podendo, quando presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, interpor oralmente o recurso, com registro em ata.

9.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS, CEP 95200-000, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 18h do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

9.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

9.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos



procedimentais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vista à homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

10.1. O preço total a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria, referente aos serviços descritos no item 1 deste Instrumento, será subdividido em 3 (três) parcelas, consoante cronograma físico-financeiro e da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) do valor total do contrato em até 5 (cinco) dias da aprovação do ante-projeto;

b) 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato em até 5 (cinco) dias da apresentação dos projetos definitivos e dos protocolos junto aos órgãos públicos;

c) 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato em até 5 (cinco) dias da entrega definitiva dos projetos aprovados junto aos órgão públicos e do aceite da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS.

10.2. O faturamento da adjudicatária compreenderá as etapas dos serviços já concluídas e aceitas pela Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS.

10.3. Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de sua apresentação apenas ao Termo de Recebimento Provisório da etapa respectiva, devendo a despesa correr à conta da dotação 3.4.4.9.0.51.80.00.00.00 – Estudos e Projetos.

10.4. A Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS efetuará as retenções legais, conforme legislação vigente.

10.5. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

10.6. As despesas de deslocamentos, fretes e seguros serão encargos exclusivos da adjudicatária.

11. PRAZO PARA ENTREGA

11.1. O prazo máximo de entrega do objeto descrito neste Edital é de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

AB



12. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O licitante vencedor entregará o objeto deste certame na Câmara Municipal de Vacaria, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30min ou das 13h30min às 18hs.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS, através do responsável, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do objeto.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem 13.1 será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

13.5. A fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços a serem entregues, podendo exigir alterações quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13.6. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria, sob pena de ser incurso no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.3. No caso de descumprimento contratual, a contratada poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



12

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS ou dos licitantes, conforme o caso.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

15.6. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura de contrato, contados a partir da convocação.

15.7. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.8. São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

Anexo I - ESTUDO PRELIMINAR;

Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS A SEREM ELABORADOS

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

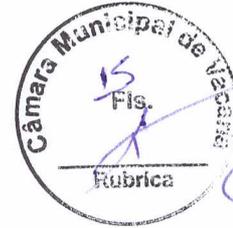
Anexo V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS.

15.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Vacaria - RS.

Vacaria/RS, 20 de janeiro de 2011.

Amadeu de AOB
Amadeu de Almeida Boeira,
Vereador Presidente.



ANEXO I

ESTUDO PRELIMINAR PARA REFORMAS E ADAPTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

1) Nº DE SERVIDORES: 48

-33 servidores

-15 vereadores

2) PROGRAMA DE NECESSIDADES

PROGRAMA DE NECESSIDADES
RECEPÇÃO/FOTOCOPIAS E TELEFONIA
SALA DA SECRETARIA
SALA DA DIREÇÃO GERAL
SALA DE CONTABILIDADE
SALA DA TESOUREARIA
SALA ASSESSORIA JURÍDICA
SALAS DA PRESIDÊNCIA
SALAS DE REUNIÕES
AUDITÓRIO/PLENÁRIO
SALA DE APOIO COFEE BREAK
SALA DE IMPRENSA
17 GABINETES PARA VEREADORES
COPA/COZINHA/SERVIÇO
SANITARIOS (conjuntos masc/fem) E COM ACESSIBILIDADE
SALA DE DATACENTER
CIRCULAÇÃO
SALA PARA ARQUIVO
SALA PARA ALMOXARIFADO
OUTRAS PARA APOIO E MELHOR UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

3) DADOS GERAIS DO PRÉDIO

LOCALIZAÇÃO: - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1302

Área do Prédio a ser reformado e adaptado. 1.635,8481 m²

BA



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS A SEREM ELABORADOS VISANDO AS REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa especializada em projetos de edificações para elaboração do conjunto de projetos arquitetônico e complementares de engenharia destinados as reformas e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Vacaria, na rua Julio de Castilhos, 1302, centro Vacaria RS.

2.FINALIDADE:

A finalidade desta contratação é a de elaboração dos projetos, definições, especificações e custos visando à contratação da obra, através de processo licitatório. Todos os projetos deverão ser aprovados junto aos órgãos públicos.

3.CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Serão fornecidos pela Câmara Através da Presidência e Direção, as informações necessárias que servirão de base para o desenvolvimento dos projetos executivos.

A partir das informações fornecidas pela Câmara, necessárias para a definição das soluções, será elaborado, primeiramente, o ante-projeto, visando atender ao programa de necessidades da Câmara Municipal de Vacaria.

Após a aprovação do anteprojeto pela Câmara, serão elaborados os projetos executivos definitivos de acordo com as diretrizes da legislação municipal e estadual e das normas técnicas da ABNT vigentes para edificações, Plano Diretor, Código de Obras, leis de acessibilidade, normativos do Corpo de Bombeiros, regulamento das concessionárias de energia elétrica e telefone e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, uma vez que a contratada providenciará a obtenção das aprovações e licenciamentos necessários dos projetos arquitetônico e complementares junto aos órgãos públicos, para posterior execução da obra.

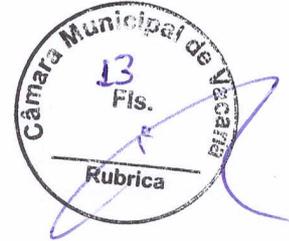
A contratada deverá prever coordenação e integração de todos os projetos.

4.SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Após a apresentação e aprovação do anteprojeto, serão elaborados os seguintes projetos, individualizados, com as respectivas ART- Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados:

4.1- Projeto Arquitetônico:

Elaboração de plantas baixas cotadas, leiaute completo, fachadas, com definição dos requisitos de paredes, pisos, forros, aberturas, cobertura, acessibilidade, acabamentos em geral, incluindo todo detalhamento necessário para clareza e execução das soluções propostas, de acordo com o que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, leis/decretos Municipais e Estaduais.



Ainda, será parte integrante do projeto arquitetônico a reforma geral interna e externa de escadarias, rampas, muros, grades, portões, coberturas, área frontal cercada com jardim.

Deverá ser feita a integração entre o projeto arquitetônico e o projeto elétrico, no que trata da distribuição das luminárias e de ar condicionado, no que trata da instalação de equipamentos do tipo Splits, e ar condicionado central, inclusive com a posição das evaporadoras e condensadoras e sistema de drenagem.

O projeto arquitetônico será desenvolvido na escala 1:150(implantação),1:75 e demais adequadas aos detalhamentos.

4.3 - Projeto hidro-sanitário e Plano de Proteção Contra Incêndios:

Os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT, com as normas dos órgãos concessionários e com as posturas municipais;

Dentro do projeto hidro-sanitário serão projetados os sistemas prevendo a captação e aproveitamento de águas pluviais.

O Plano de Proteção Contra Incêndios deverá contemplar todos os sistemas adequados às características da edificação quanto a área construída, alturas, atividades desenvolvidas, entre outros.

4.4 - Projeto elétrico, sonorização, telefonia, rede lógica de dados, alarme e CFTV:

Será subdividido nos seguintes segmentos:

a) instalação elétrica comum, abrangendo iluminação (luminotécnico), tomadas em geral, pontos de força de ar condicionado e demais artefatos;

b) infraestrutura, tubulação e fiação necessária para instalação de rede elétrica, sonorização, telefonia, rede lógica de dados, e de alarme e CFTV;

Os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT, em especial as NBR 5410/2004, NBR 5413/1992, NBR 14565/2007, as Normas Internacionais de cabeamento (EIA/TIA 568-B B.2-1 e certificação UL) e com as normas dos órgãos concessionários e leis/decretos Municipais e Estaduais.

4.5-Projeto do Sistema de ar condicionado:

O projeto do Sistema de ar condicionado será composto por equipamentos de Ar Condicionado Central e do tipo Split já existentes e adicionais, dimensionados e distribuídos a partir do cálculo de carga térmica considerando-se todas as variáveis para o bom desempenho dos equipamentos e de acordo com os ambientes do projeto arquitetônico.

Os pontos de força para atender os equipamentos também deverão ser definidos em consonância com o projeto elétrico.

5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Cada um dos projetos indicados anteriormente deve, no mínimo, apresentar as seguintes peças:

5.1 - Conjunto de plantas contendo o projeto executivo, com detalhamento dos materiais e



serviços necessários para a realização do sistema projetado;

5.2 - Memorial descritivo detalhado;

5.3 - Planilha de Orçamento discriminada com os custos unitários, incluindo BDI, quantitativos de materiais (sem indicação de marcas) e serviços constantes nos projetos arquitetônicos e complementares.

5.4 - A.R.T s ou R.R.Ts(quitadas) de todos os projetos;

Toda a documentação referente aos projetos deverá ser entregue impressa em 01(uma) via e em mídia eletrônica (CD) contendo os arquivos do projeto (documentos, planilhas), plantas em arquivos formato dwg, passando os mesmos a serem de propriedade exclusiva da Câmara após o recebimento.

Serão considerados conclusos os serviços com a entrega a Câmara de todos os itens acima elencados e com o fornecimento de 03 (um) conjunto de plantas aprovadas e carimbadas pelos órgãos competentes.

6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa proponente deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais de nível superior, com as respectivas qualificações:

- 01 arquiteto, com registro profissional no CAU ou CREA ;
- 01 engenheiro civil, com registro profissional no CREA;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (sessenta) dias, de acordo com as seguintes etapas, a partir da Assinatura do contrato do contrato.

- 25 (dez) dias : apresentação do anteprojeto;
- 30 (vinte) dias: apresentação dos projetos definitivos;
- 10 (cinco) dias: apresentação dos protocolos junto aos órgãos públicos;
- 25 (vinte e cinco) dias: entrega definitiva.

8. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

X	1ª Parcela 25 dias	2ª Parcela 30 dias	3ª Parcela 35 dias
Apresentação e aprovação do anteprojeto à Câmara.	10%	-	-
Apresentação e aprovação do projeto definitivo pela Câmara	-	40%	-
Entrega definitiva dos projetos a Câmara	-	-	50%



**ANEXO III
MINUTA
CONTRATO Nº XX/2012**

Termo de Contrato de **prestação de serviços especializados em projetos de edificações**, celebrado entre a Câmara Municipal de Vacaria, e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA, inscrita no CNPJ sob nº 90.544.057/0001-44, com sede nesta cidade, na Rua Julio de Castilhos nº1302, adiante denominado simplesmente CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Amadeu de Almeida Boeira

CONTRATADA: XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, na Av. XXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX- xº andar, adiante denominada simplesmente XXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "CARTA CONVITE", tipo menor preço, sob o nº 01/2012, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA I
DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços especializados em projetos de edificações para a elaboração do conjunto de projetos arquitetônico e complementares de engenharia, destinados à reforma interna e externa e adaptações do prédio de uso público, onde onde funciona e serão ampliadas as instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA II
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Entregar a Câmara os projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do artigo 6º, incisos IX e X e artigo 12, da Lei 8.666/93 e com o devido licenciamento ambiental, destinados à construção de um prédio de uso público, onde funcionará a nova sede do Serviço Regional de Auditoria do Câmara de Contas do Estado do Rio Grande do Sul conforme a Cláusula I e com estrita observância nos prazos máximos estabelecidos pela Cláusula IV.

2.2. Prestar o serviço, objeto desta contratualidade, com profissionais técnicos e qualificados.

2.3. Executar os serviços contratados, de acordo com as especificações contidas na Carta convite 01/2011 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na proposta comercial da CONTRATADA.

2.3. Observar, na elaboração dos projetos, estritamente, todas as normas técnicas, de segurança, ambientais e as previstas em lei e regulamentos, de forma a permitir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



18

perfeita exequibilidade do objeto contratado.

2.4 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Carta Convite e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

2.5. Cumprir fielmente este contrato em todos os seus termos, assim como todos os prazos condições estipuladas.

2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA III DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

3.1. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato de acordo com o disposto nas Cláusulas V.

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir acesso do técnico designado pela CONTRATADA aos locais onde se fizerem necessárias suas averiguações.

3.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e supervisão na prestação dos serviços, que será servidor da Assessoria de Projetos e Obras, o qual poderá eleger demais servidores para assessoria de sua tarefa, devendo:

3.4. repassar à CONTRATADA todas as informações pertinentes à realização do serviço pretendido, oferecendo todas as facilidades para os levantamentos de dados necessários, colaborando ativamente para execução do objeto;

CLÁUSULA IV DO PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

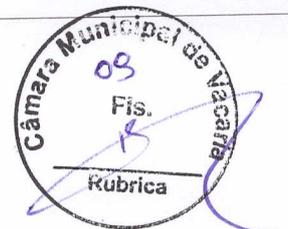
4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços decorrentes deste contrato em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, de acordo com as seguintes etapas:

CLÁUSULA V DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

5.1. O preço total a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS, referente aos serviços descritos no item 1 deste Instrumento, será subdividido em 3 (três) parcelas, consoante cronograma físico-financeiro e da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) do valor total do contrato em até 5 (cinco) dias da aprovação do ante-projeto;

b) 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato em até 5 (cinco) dias da apresentação dos projetos definitivos e dos protocolos junto aos órgãos públicos;



c) 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato em até 5 (cinco) dias da entrega definitiva dos projetos aprovados junto aos órgãos públicos e do aceite da Câmara Municipal de Vereadores de Vacaria/RS.

5.2. O faturamento da Adjudicatária compreenderá as etapas dos serviços já concluídas e aceitas pelo Câmara.

5.3. Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara, na Rua Julio de Castilhos, nº 1302, nesta cidade, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de sua apresentação apenas ao Termo de Recebimento Provisório da etapa respectiva, devendo a despesa correr à conta da dotação 3.4.4.9.0.51.80.00.00.00 – Estudos e Projetos.

5.4. A Câmara efetuará as retenções legais, conforme legislação vigente.

5.5. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

5.6. As despesas de locomoções, frete e seguro serão encargos exclusivos da adjudicatária.

CLÁUSULA VI DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por representante da Direção, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas constatadas e solicitar a correção das mesmas.

6.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Câmara.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara.

6.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

6.5. A fiscalização feita pela Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade e adequação dos serviços realizados, podendo exigir seu refazimento quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA VII DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos referentes aos Marcos do Projeto, conforme etapas de execução dos serviços, em consonância com os termos da Cláusula 4 deste Instrumento, para que a Câmara, por intermédio da Fiscalização, possa verificar o cumprimento dos serviços contratados, seus produtos e resultados esperados.

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



7.1.1. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

7.2. Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços em suas etapas (4), o Câmara emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

7.2.1. provisoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega de comunicação quanto aos projetos entregues e resultados esperados.

7.2.2. definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório.

**CLÁUSULA VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo Câmara;
- c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

8.1.3. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

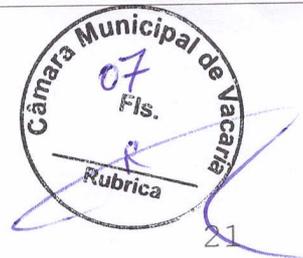
- a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da etapa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao Câmara de Contas.

AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. As penalidade previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do Câmara na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

8.5. No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

8.6. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA IX
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.1.1. por ato unilateral e escrito do Câmara, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;

9.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para o Câmara.

9.2. pelo Câmara, independente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas; e
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do

Câmara;

9.3. judicialmente, nos termo da legislação.

**CLÁUSULA X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, a Carta Convite 01/2012 e seus Anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA e os documentos apresentados por ocasião da assinatura deste Contrato.

10.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas à CONTRATADA por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

10.3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite 01/2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



22

10.4. Em caso de necessidade futura de substituição de profissional designado pela CONTRATADA, deverá ser feita por profissional com capacitação equivalente ou superior e com prévia autorização escrita emitida pelo Câmara.

10.5. Por este termo, a CONTRATADA cede e transfere todos os direitos dos projetos, objeto da Carta Convite 01/2012, ao Câmara de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XI
DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Vacaria – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vacaria, de de 2012.

Amadeu de AB
AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA,
Presidente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa xxxxxxx

TESTEMUNHAS:

.....
Nome

.....
Nome

.....
Endereço

.....
Endereço



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DE ACORDO COM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS ETAPAS ESTABELECIDAS, COMO SEGUE:

ETAPA	PARCELA	%	PRAZOS DE CADA ETAPA - EM DIAS -	PRAZOS: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO - EM DIAS -
Apresentação do anteprojeto para a Câmara	1ª	10%	25	25
Apresentação e aprovação do projeto definitivo pela Câmara	2ª	40%	30	30
Apresentação dos protocolos junto aos órgãos públicos	-	-	10	
Entrega definitiva dos projetos aprovados pelos órgãos públicos e aceito pela Câmara	3ª	50%	25	35

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA



COTAÇÃO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONJUNTO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMAS E ADAPTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

1) Nº DE SERVIDORES: 48

-33 servidores

-15 vereadores

2) PROGRAMA DE NECESSIDADES

PROGRAMA DE NECESSIDADES
RECEPÇÃO/FOTOCOPIAS E TELEFONIA
SALA DA SECRETARIA
SALA DA DIREÇÃO GERAL
SALA DE CONTABILIDADE
SALA DA TESOUREARIA
SALA ASSESSORIA JURÍDICA
SALAS DA PRESIDÊNCIA
SALAS DE REUNIÕES
AUDITÓRIO/PLENÁRIO
SALA DE APOIO COFEE BREAK
SALA DE IMPRENSA
17 GABINETES PARA VEREADORES
COPA/COZINHA/SERVIÇO
SANITÁRIOS (conjuntos masc/fem) E COM ACESSIBILIDADE
SALA DE DATACENTER
CIRCULAÇÃO
SALA PARA ARQUIVO
SALA PARA ALMOXARIFADO
OUTRAS PARA APOIO E MELHOR UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

3) DADOS GERAIS DO PRÉDIO

LOCALIZAÇÃO: - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1302

Área do Prédio a ser reformado e adaptado. 1.635,8481 m²

EMPRESA: Yclodema Reforma e Construção Ltda

CNPJ: 10.871.216/0001-86

ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, 1780 - Centro - Vacaria

TELEFONE: (54) 9131 3311 E-MAIL: mauricio@yclodema.com.br

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Vacaria, 31 de janeirode 2012

Maurício Boero

ASSINATURA